



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 PARA O CARGO DE  
ADVOGADO E CONTADOR

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**, Estado de Minas Gerais, com sede na Câmara Municipal, situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade, Órgão Público da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com o nº 01.619.123/0001-78, por intermédio do seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**, toma público a todos os interessados o presente Edital, que estabelece as regras para realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, visando a contratação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da CÂMARA MUNICIPAL, dos cargos especificados no Item 3 deste edital, até a conclusão do concurso público, de acordo com as normas aqui instituídas e nas Leis Complementares Municipais: LCM 25/2007, de 14 de maio de 2007, LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007; LCM 83/2016, de 13 de junho de 2016; LCM 98/2019, de 24 de junho de 2019; LCM 110/2022, de 27 abril de 2022.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Câmara Municipal de Mário Campos/MG, com auxílio de Comissão Organizadora e Examinadora, composta por membros, designados através da Portaria nº. 44/2022.

Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.

O contrato advindo deste Processo Seletivo não poderá ultrapassar a 02 (dois) anos, exceto para atender as outras situações de urgência que vierem a ser definidas por ato do Poder Legislativo no interesse da administração pública ou até a conclusão do Concurso público nos termos da Lei Complementar Municipal 25/2007, de 14 de maio de 2007 alterada pela

“ LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS**  
**DIVULGAÇÃO**

A Divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, dar-se á através do quadro de aviso da sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100- São Tarcísio, CEP 32.470-00, nesta cidade de Mário Campos/MG e pelo site oficial da Câmara Municipal na internet [WWW.mariocampos.leg.br](http://WWW.mariocampos.leg.br).

O aviso do Edital será publicado nos mesmos meios oficiais da Câmara e Edital e Aviso também o serão nas redes e mídias sociais da edilidade:

instagram: [HTTPS://www.instagram.com/camarademariocampos](https://www.instagram.com/camarademariocampos) e Facebook: <https://www.facebook.com/camarademariocampos>.

**CRONOGRAMA**

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

<b>Atividades/Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	27/10/2022 a 03/11/2022 de 8h às 17h
Divulgação da lista de inscrição provisória	04/11/2022
Prazo para protocolo de recursos	08/11/2022 e 09/11/2022 de 8h às 17h
Homologação das inscrições	11/11/2022
Publicação da Classificação Provisória	16/11/2022
Prazo para protocolo de recursos	17/11/2022 e 18/11/2022 de 8h às 17h
Publicação da Classificação Final	22/11/2022
Contratação	23/11/2022

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 17h00min horas no setor Administrativo, Rua Petrina Augusta de Jesus nº 100- Bairro São Tarcísio, CEP:32.470-000, Câmara Municipal de Mário Campos/MG, ou pelo telefone (31) 3577-2662

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Mário Campos, 26 de outubro de 2022

**Marcos Antônio Araujo**  
**Presidente**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022  
PARA O CARGO DE ADVOGADO E CONTADOR****1 PREÂMBULO**

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**, Estado de Minas Gerais, com sede na Câmara Municipal, situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade, Órgão Público da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com o nº 01.619.123/0001-78, por intermédio do seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**, torna público a todos os interessados o presente Edital, que estabelece as regras para realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, visando a contratação temporária, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da **CÂMARA MUNICIPAL**, do cargo especificado no Item 3 deste édito, até a promoção de Concurso Público, de acordo com as normas aqui instituídas e nas Leis Complementares Municipais: LCM 25/2007, de 14 de maio de 2007, LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007; LCM 109/2022, de 27 de abril de 2022, LCM 110/2022, de 27 abril de 2022.

**2 OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. Objetiva-se com este certame a seleção pública de profissionais para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG**, para as vagas descritas no item 03 do presente edital.

2.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação na etapa única, a assinatura do contrato de trabalho e a formação do cadastro de reserva.

**3 QUADRO DE VAGAS, RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS E BENEFÍCIOS**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PREVISÃO LEGAL	RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES
Advogado	1	R\$ 3.626,02	20 horas	Ensino Superior em Direito com registro na OAB	LCM 109/2022 e LCM 110/2022	<p>- Cargo que desempenhará a função de Advogado na Câmara Municipal de Mário Campos, conforme Quadro de Descrição das Atribuições do Anexo III, da Lei 110/2022, de 27 de abril de 2022;</p> <p>- Patrocinar os interesses da Câmara em juízo (quando houver legitimidade);</p> <p>- Acompanhar os processos em todas as suas fases; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão;</p> <p>- Orientar e prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara; - realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; - realizar pareceres jurídicos para a orientação do processo legislativo; - manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; - executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; - realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado.</p>
Contador	1	R\$3.626,02	20 horas	Ensino Curso Superior em Contabilidade com registro no CRC	LCM109/2022 e LCM 110/2022	<p>- Cargo que desempenhará a função de Contador na Câmara Municipal de Mário Campos, conforme Quadro de Descrição das Atribuições do Anexo III, da Lei 110/2022, de 27 de abril de 2022.</p> <p>- Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade da Câmara, definindo procedimentos</p>



contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;

- Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;
- Gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados;
- Preparar obrigações acessórias;
- Elaborar demonstrações contábeis; - Prestar consultoria e informações gerenciais; - Realizar auditoria interna; - Atender solicitações de órgãos fiscalizadores.
- Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para consolidação do Município e envio ao Tribunal de Contas;
- Controlar a execução orçamentária;
- Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública;
- Realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais;
- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas;



BENEFICIOS	VALOR	REQUISITOS	PREVISÃO LEGAL
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$131,40	Não Há	Resolução 04/2013, de 1º de julho de 2013.
AUXÍLIO- TRANSPORTE	Conforme tarifa dot ransporte público.	O valor mensal do Auxílio Transporte corresponderá à diferença entre o total das despesas efetivas com os deslocamentos do servidor e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre o seu vencimento total. Para fazer jus ao Auxílio Transporte, os servidores deverão residir a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros de seu local de trabalho. O valor das despesas com transportes coletivos será apurado mediante a multiplicação do valor da despesa diária pela proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados no mês.	Lei Municipal 649/2019, de 1º de abril de 2019

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar o profissional para atuar em conformidade com Câmara Municipal de Mário Campos/MG, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal 25/2007, de 14 de maio de 2007 alterada pela LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007, suprimindo temporariamente a necessidade de contratação na Câmara, mediante Contrato Administrativo em Regime Especial, regido, no que couber, pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Câmara Municipal de Mário Campos/MG, com auxílio de Comissão Organizadora e Examinadora, composta por membros, designados através da Portaria nº. 44/2022.

4.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.



4.4. O contrato advindo deste Processo Seletivo não poderá ultrapassar a 02 (dois) anos, exceto para atender as outras situações de urgência que vierem a ser definidas por ato do Poder Legislativo no interesse da administração pública ou até a conclusão do Concurso Público nos termos da Lei Complementar Municipal 25/2007, de 14 de maio de 2007 alterada pela LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007.

4.5. Os candidatos que atenderem à todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme a vaga disponibilizada, estabelecida e apresentada no momento.

4.6. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Mário Campos/MG.

4.7. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

4.8. Todos os candidatos habilitados comporão o cadastro de reserva.

4.9. O processo seletivo não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

4.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da data da Publicação da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior a critério e necessidade da Administração.

## 5 DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, dar-se-á através do quadro de avisos da sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade de Mário Campos/MG e pelo sítio oficial da Câmara Municipal na internet [www.mariocampos.mg.leg.br](http://www.mariocampos.mg.leg.br).

5.2. O aviso do Edital será publicado nos mesmos meios oficiais da Câmara, e Edital e Aviso também o serão nas redes e mídias sociais da edilidade: Instagram: <https://www.instagram.com/camarademariocampos> e Facebook: <https://www.facebook.com/camarademariocampos>.

## 6 CRONOGRAMA



6.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades/Etapas	Data
Inscrições	27/10/2022 a 03/11/2022 de 8h às 17h
Divulgação da lista de inscrição provisória	04/11/2022
Prazo para protocolo de recursos	08/11/2022 e 09/11/2022 de 8h às 17h
Homologação das inscrições	11/11/2022
Publicação da Classificação Provisória	16/11/2022
Prazo para protocolo de recursos	17/11/2022 e 18/11/2022 de 8h às 17h
Publicação da Classificação Final	22/11/2022
Contratação	23/11/2022

## 7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG, situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade de Mário Campos/MG no período compreendido entre **27/10/2022 a 03/11/2022 de 8h às 17h**, de segunda a sexta feira, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.

7.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.3. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

7.3.1. O candidato deverá apresentar formulário (Anexo I) com todos os dados pessoais solicitados devidamente preenchidos. É obrigatória a utilização do modelo constante no anexo I deste edital.

7.3.2. No mesmo formulário o candidato deverá arrolar dentro da tabela dos documentos, em tópicos, os itens relacionados à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

7.3.3. Anexar toda a documentação constante no item 8 deste edital, em ordem crescente, em envelope e efetuar a entrega ao servidor responsável pelo recebimento.

7.3.4. O envelope deverá ser entregue aberto para que no ato da inscrição o servidor possa realizar a conferência juntamente com a pessoa que efetuou a entrega dos documentos, a fim de verificarem se todos os documentos constantes no formulário estão sendo entregues.





7.3.5. Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será efetivada.

7.4. São requisitos mínimos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

7.4.1. Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

7.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e 75 (setenta e cinco) anos no máximo;

7.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.4.4. Escolaridade exigida para o cargo.

7.5. As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

8.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida conforme modelo em ANEXO I;

II - Cópia autenticada da carteira de identidade – RG;

III - Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

IV - Cópia autenticada dos Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos específicos da área do cargo;

V – Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

VI – Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de DECLARAÇÃO do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado pelo responsável ou Cópia da Carteira de Trabalho.

8.1.1. Para o profissional liberal a fim de comprovação de TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO DE FORMA PRIVADA poderá ser considerado o tempo de registro de MEI, RPA, Nota Fiscal Avulsa, desde que devidamente comprovado por documentação que contenha a data de inscrição.

8.1.2. Para o profissional liberal a fim de comprovação de TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, somente serão aceitos contratos de trabalho ou prestação de



serviço, carteira de trabalho e declaração de órgão público ou privado atestando o tempo realizado na área pública.

8.2. Os documentos constantes nos itens I a IV do item 8.1 são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

8.3. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

8.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.6. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

8.7. Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo, desta forma, não serão aceitos nenhuma documentação original.

8.8. Os documentos deverão sempre ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor da Câmara Municipal, dentro dos horários de expediente do Poder Legislativo. O Processo de autenticação por servidor da Câmara não terá custos para o candidato, e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:

8.8.1. O candidato deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;

8.8.2. Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.

8.8.3. Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.

## 9 AVALIAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação da prova de título e experiência profissional, através da documentação apresentadas pelo candidato.

9.2. Na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, serão considerados: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, conforme o disposto no item **9.4 deste edital**.



9.3. Um mesmo curso, doutorado, mestrado, especialização ou pós-graduação não poderão ser computados em mais de um item na avaliação.

9.4. Para a comprovação de tempo de serviço poderão ser computados, concomitantemente, tempo de serviço prestado a **empresa privada e a administração pública**, desde que para empregadores e/ou tomadores de serviços diversos.

Título	Pontuação de cada título	Pontuação máxima de títulos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo	05	05
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível de escolaridade superior à exigida para o cargo (ensino médio, graduação, pós-graduação <i>latu sensu</i> , mestrado e doutorado), compatíveis com a natureza das atribuições ou função pública.	10	30
Curso de Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 40 horas.	05	15
<b>Subtotal</b>		<b>50</b>
Exercício de atividade profissional em empregos/cargos especializados na área a que concorre, na Administração Pública ou Privada. Será Avaliado cada Período de 06 (seis) meses de Experiência Profissional devidamente comprovado. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de período.	2,5 pontos por período	50
<b>Subtotal</b>		<b>50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 10 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pela Portaria 44/2022, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 11 CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificados em ordem crescente.

11.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Maior Idade;



- b) Maior nota no tempo de serviço prestado nos cargos específicos;
- c) Maior nota em especialização acadêmica;
- d) Por sorteio.

11.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade de Mário Campos/MG e pelo sítio oficial da Câmara Municipal na internet [www.mariocampos.mg.leg.br](http://www.mariocampos.mg.leg.br).

## 12 RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra a lista provisória de inscrição e a classificação provisória, após as suas respectivas divulgações, que se dará na mesma forma do item 7.1, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar das publicações.

12.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede do Poder Legislativo, no endereço e horário contidos no item 7.1 deste edital ou pelo e-mail: [faleconosco@mariocampos.mg.leg.br](mailto:faleconosco@mariocampos.mg.leg.br), identificando o assunto como "Recurso\_PSS\_03-2022\_" seguido da fase à qual se refere, conforme exemplo: "Recurso\_PSS\_03-2022\_lista\_de inscrição provisória". Não serão aceitas reclamações verbais.

12.3. Os Recursos serão analisados pela Presidência assessorada pelo Departamento Jurídico e Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº. 44/2022, que emitirá parecer conclusivo.

12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade de Mário Campos/MG e pelo sítio oficial da Câmara Municipal na internet [www.mariocampos.mg.leg.br](http://www.mariocampos.mg.leg.br).

## 13 CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal situada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio, CEP: 32.470-000, nesta cidade de Mário Campos/MG e pelo sítio oficial da Câmara Municipal na internet [www.mariocampos.mg.leg.br](http://www.mariocampos.mg.leg.br).



13.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

13.3 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 16.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos e providências constantes do Anexo VIII.

13.5 O candidato para assumir o cargo deverá apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo, realizado por médico do trabalho e pago mediante reembolso pela Câmara Municipal, de caráter eliminatório (se o candidato for considerado inapto perderá automaticamente a vaga):

13.5.1 Em caso de inaptidão por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se à nova avaliação.

13.5.2 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

13.5.3 O candidato que não comparecer na avaliação médica no prazo sem justificativa prévia, será excluído da lista de aprovados.

13.5.4 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13.6 Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

13.7 A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por conveniência motivada da administração pública contratante;
- c) Por iniciativa do contratado; e
- d) Pelo cometimento de infração contratual por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
- e) quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;
- f) pelo advento de contratação da Empresa que prestará serviço terceirizado e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;
- g) demais hipóteses previstas na legislação vigente.

13.8 No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas



Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

13.9 O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Regime Especial, vinculado, no que couber, à Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direitos e deveres regulamentados em contrato.

#### 14 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital em até 2 dias úteis após a sua publicação, dentro do horário de expediente deste Poder Legislativo, no endereço e horário contido no item 7.1 deste edital.

14.2. Caberá à Presidência da Câmara, auxiliada pela comissão organizadora e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

14.3. Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item 14.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente assinado, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na sede da Câmara Municipal no endereço e horários contidos no item 7.1 deste edital ou ainda pelo seguinte e-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br, no prazo do item 14.1.

#### 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital.



15.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso adotadas as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

15.3. O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

15.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder Legislativo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.5. No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 2 (dois) dias úteis determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Câmara Municipal, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.6. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

15.8. O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.9. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.

15.10. Integram este edital as Leis Complementares Municipais: LCM 25/2007, de 14 de maio de 2007, LCM 28/2007, de 26 de dezembro de 2007; LCM 83/2016, de 13 de junho de 2016; LCM 98/2019, de 24 de junho de 2019; LCM 110/2022, de 27 abril de 2022 e os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS;
- e) ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO EM PSS;



- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE;
- g) ANEXO VII – MODELO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO; e
- h) ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.

15.11 Os casos omissos deste edital e das legislações do artigo anterior serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Câmara Municipal de Mário Campos/MG, 26 de outubro de 2022.

**Marcos Antônio Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal